Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

PORTARIA GP Nº 1192/2017 São Luís, 6 de dezembro de 2017.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA- 8983/2017,

CONSIDERANDO, ainda, a Lei n.º 13.095/2015, que institui a gratificação por exercício cumulativo de Jurisdição para os membros da Justiça do Trabalho, regulamentada pela Resolução CSJT n.º 155/2015,

CONSIDERANDO, por fim, o inteiro teor da Resolução Administrativa TRT16 n.º 26/2016, que regulamenta o exercício cumulativo de jurisdição por magistrados de primeiro e segundo graus deste Regional,

R E S O L V E

Art. 1º Reconhecer o cumprimento dos requisitos necessários à percepção da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição dos magistrados de 1º e 2º grau abaixo relacionados, no mês de NOVEMBRO de 2017, nos termos da Resolução Administrativa TRT16 nº 26/2016, deste Regional:

MAGISTRADO	QUANTIDADE DE DIAS DE EXERCÍCIO CUMULATIVO DE JURISDIÇÃO
Márcia Suely Correa Moraes	13
Luznard de Sá Cardoso	8
Mário Lúcio Batigniani	17
Francisco José Campelo Gavão	17
Liliana Maria Ferreira Soares Bouéres	16
Érico Renato Serra Cordeiro	8
Tália Barcelos Hortegal Braga	9
Fernanda Franklin da Costa Ramos	6
Paulo Sérgio Mont'alverne Frota	19
Gabrielle Amado Boumann	14
Élbia Lídice Spencer Dowsley	5
Antônio de Pádua Muniz Corrêa	4
Sergei Becker	4
James Magno Araújo Farias	19
Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro	19

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no *site* deste Regional.

DES. JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS